



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO Nº 246/2015**

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA NO REGIMENTO INTERNO CAMERAL – RESOLUÇÃO Nº 96/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Atendendo o dispositivo constante da Lei Orgânica do Município de Colatina, o Artigo 75 do Regimento Interno Cameral passa a vigorar com a seguinte redação cominado com Parágrafo único e Incisos abaixo descritos:

**ARTIGO 75 – Compete a Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Segurança manifestar-se sobre todos os assuntos em processos que tramitarem pela Câmara relacionados com os problemas de transportes, de trânsito e de segurança pública a nível municipal.**

**Parágrafo único – A Comissão de Trânsito, Transporte e Segurança compete opinar sobre:**

**Inciso I – Sobre todo o planejamento, a organização e o controle dos serviços de segurança pública, bem como mecanismos que possam contribuir para a melhoria da segurança do patrimônio público e dos cidadãos de maneira geral;**

**Inciso II – Sobre todo o planejamento, a organização e o controle dos serviços de transporte público e da circulação viária do município;**

**Inciso III – Sobre as definições de diretrizes e proposições de medias com vistas a organizar e tornar eficiente o Sistema de Segurança, Transporte e Trânsito em Colatina.**

**Inciso IV – Opinar sobre a promoção dos serviços de educação, sinalização e fiscalização de trânsito e tráfego, em articulação**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

com os órgãos estaduais competentes, conforme legislação vigente;

V - Fiscalizar mediante relatório solicitado à Secretaria afim, sobre toda regulamentação, coordenação e fiscalização dos transportes públicos sobre a forma de concessões, permissões ou autorizações do trânsito e da segurança no Município de Colatina;

VI – Fiscalizar toda a gestão do Fundo Municipal de Transportes, o de Segurança e o de Trânsito;

VII – Participar a convite, do Conselho Municipal Tarifário e/ou do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança nas discussões e assuntos pertinentes a área notadamente a assuntos relacionados a reajustes de tarifas de coletivos;

VIII- Opinar em matéria que envolva a Coordenadoria da Guarda Municipal e sua operacionalização;

IX – Opinar sobre todas as matérias que envolvam a de Fiscalização e a Operação e Fiscalização do Trânsito, notadamente em casos que envolva a prestação e operacionalização dos estacionamentos em vias públicas.

**Artigo 2º** - Renumeram-se os demais Artigos posteriores.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Fevereiro de 2015.

  
**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

  
**Secretário**

E-mail [camara@camaracolatina.es.gov.br](mailto:camara@camaracolatina.es.gov.br)  
Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220

TELEFAX.: (27) 3722.3444